



ESTADO DA PARAIBA

## Prefeitura Municipal de Montadas

LEI Nº 198 de 13 de Julho de 1989.

Concede abono aos servidores Municipais.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS,

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica concedido um abono de Ncz\$ 20,00 (Vinte cruzados novos), para os servidores Municipais que percebem de Ncz\$ 70,00 (Setenta cruzados novos) e abaixo, neste mês de Julho/89 com efeito retroativo ao dia 1º do corrente.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar aos vencimentos dos servidores, através de decreto, o abono ora concedido.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 13 de Julho de 1989.

*Inácio Porto*

Inácio Porto

PREFEITO

**PUBLICADO**

DIÁRIO OFICIAL N.º 8294  
Em 21 de julho de 1989

Reia Prefeitura